

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 142/2023

Data: 02/10/2023

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Nome do Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK  
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -  
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                 | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA, SENDO: - 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 08 ÀS 20 HORAS (12 HORAS CADA) - 02 SEGURANÇAS NO DIA 14/10 DAS 07 ÀS 24 HORAS (17 HORAS CADA) (340079)                                                     | 0,0000               | 0,00                 |
| 2    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU, SENDO: - 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 14 ÀS 17 HORAS (03 HORAS CADA) (340080)                                                                                                                                                   | 0,0000               | 0,00                 |
| 3    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA NATIVIDADE, SENDO: - 05 SEGURANÇAS NO DIA 13, DAS 20 ÀS 01 HORAS (05 HORAS CADA) - 02 SEGURANÇAS NO DIA 14, DAS 13 ÀS 17 HORAS (04 HORAS CADA) - 05 SEGURANÇAS NO DIA 14, DAS 23 ÀS 06 HORAS (07 HORAS CADA) (340081) | 0,0000               | 0,00                 |
| 4    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO GINÁSIO DE ESPORTES DIA 14/10, SENDO: - 05 SEGURANÇAS, DAS 18 ÀS 23 HORAS (05 HORAS CADA) (340082)                                                                                                                                       | 0,0000               | 0,00                 |
| 5    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO MONSENHOR PEDRO BUSKO - 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13                                                                                                                                 | 0,0000               | 0,00                 |

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK:

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2023.

Colita 135  
P. Adm 139  
P. Compra 132  
Dispensa 102

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 01 |
|----------------------------------|----------------------------|

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.: 142/2023**

**Data: 02/10/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 29**

Folha: 2/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                 | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|      |            |       | HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS) (340083)                                                                                                                                                                        |                      |                      |
| 6    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS) (340084)                           | 0,0000               | 0,00                 |
| 7    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRMÃS (AO LADO DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA) - 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS) (340085) | 0,0000               | 0,00                 |
| 8    | 1          | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRMÃS (VERA GUARANI) - 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS) (340086)                       | 0,0000               | 0,00                 |
|      |            |       |                                                                                                                                                                                                               | <b>Preço Total:</b>  | <b>0,00</b>          |

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK.



Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2023.

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 02 |
|----------------------------------|----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Michelle Regina Potuk** Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Telefone: (042) 3543-1210

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** Segurança para a XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS nos dias 13, 14 e 15 Outubro 2023 do Município de Paulo Frontin.

### 3. Descrições e quantidades:

| ITEM | IDENTIFIC<br>AÇÃO<br>CATMAT | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   |                             | SEGURANÇAS PARA A XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS DIAS 13/14/15 de out/2023. | U       | 27         |

### 4. Observações gerais:

Contratação de Empresa especializada em Segurança para a XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS dias 13/14/15 de Outubro de 2023 do Município de Paulo Frontin PR.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Servidor: Michelle Regina Potuk

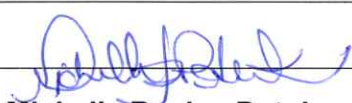
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 14 de Setembro de 2023

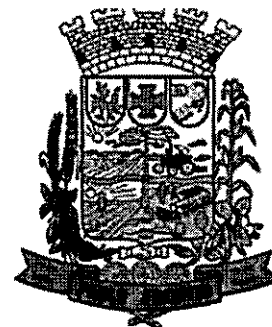
Michelle Regina Potuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

  
Michelle Regina Potuk

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 102/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

### 1. DO OBJETO

2. Prestação de serviço de segurança para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2023 no município de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR

### 3. LOTE/GRUPO 01

| Item | Quantidade | Und | CATMAT | Especificação do Produto                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|------------|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA, SENDO: 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 08 ÀS 20 HORAS (12 HORAS CADA) – 02 SEGURANÇAS NO DIA 14/10 DAS 07 ÀS 24 HORAS (17 HORAS CADA)                                                     |
| 2    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU, SENDO: 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 14 ÀS 17 HORAS (03 HORAS CADA)                                                                                                                                                   |
| 3    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA NATIVIDADE, SENDO: 05 SEGURANÇAS NO DIA 13, DAS 20 ÀS 01 HORAS (05 HORAS CADA) – 02 SEGURANÇAS NO DIA 14, DAS 13 ÀS 17 HORAS (04 HORAS CADA) – 05 SEGURANÇAS NO DIA 14, DAS 23 ÀS 06 HORAS (07 HORAS CADA) |
| 4    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO GINÁSIO DE ESPORTES DIA 14/10, SENDO: 05 SEGURANÇAS, DAS 18 ÀS 23 HORAS (05 HORAS CADA)                                                                                                                                       |
| 5    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO COLÉGIO MONSENHOR PEDRO BUSKO – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS)                                                                                     |
| 6    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS)                                                                                      |
| 7    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRMÃS (AO LADO DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA) – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS)                                                               |
| 8    | 01         | SV  | 23809  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRMÃS (VERA                                                                                                                                                                                            |



|  |  |  |  |                                                                                                           |
|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | GUARANI) – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS) |
|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.

O objeto da licitação tem a natureza comum.

4.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente demanda tem como finalidade a contratação de empresa especializada no serviço de segurança para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas, que acontecerá no município de Paulo Frontin.

5.2. A demanda se faz necessária, já que segurança é fundamental para qualquer evento que envolva um grande número de pessoas, assim, mantendo a integridade física e garantindo o conforto de todos os envolvidos, sejam eles, o público ou as partes que realizarão as apresentações.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. O Município pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de segurança para os dias do evento 'XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas'.

6.2. A equipe será composta por 27 (vinte e sete) seguranças que prestarão serviços nos três dias do evento.

6.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. Os serviços a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.



7.3. Os serviços foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

7.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade e segurança.

8.1.2. A equipe deverá ser composta por no mínimo uma mulher.

8.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. O Município deverá indicar, previamente, o local, data e horário em que os serviços serão prestados, a saber:

a) Pavilhão da Igreja São João Batista, sendo: 02 (dois) seguranças no dia 13/10, das 08 às 20 horas (12 horas cada) e 02 (dois) seguranças no dia 14/10, das 07 às 24 horas (17 horas cada);

b) Museu, sendo: 02 (dois) seguranças no dia 13/10, das 14 às 17 horas (03 horas cada);

c) Pavilhão da Igreja Natividade, sendo: 05 (cinco) seguranças no dia 13/10, das 20 às 01 horas (5 horas cada), 02 (dois) seguranças no dia 14, das 13 às 17 horas (04 horas cada) e 05 (cinco) seguranças no dia 14, das 23 às 06 horas (07 horas cada);

d) Ginásio Municipal de Esportes, sendo: 05 (cinco) seguranças, das 18 às 23 horas do dia 14/10 (05 horas cada);

e) Alojamento Colégio Monsenhor Pedro Busko, sendo: 01 (um) segurança com início às 08 horas do dia 13/10 e término às 13 horas do dia 15/10 (53 horas);

f) Alojamento Escola Municipal Tecla Romko, sendo: 01 (um) segurança, com início às 08 horas do dia 13/10 e término às 13 horas do dia 15/10 (53 horas);

g) Alojamento Colégio das Irmãs (ao lado da Igreja São João Batista), sendo: 01 (um) segurança, com início às 08 horas do dia 13/10 e término às 13 horas do dia 15/10 (53 horas);

h) Alojamento Colégio das Irmãs de Vera Guarani, sendo: 01 (um) segurança, com início às 08 horas do dia 13/10 e término às 13 horas do dia 15/10 (53 horas);

9.1.2. A equipe será composta por 27 (vinte e sete) seguranças.



9.1.3. A equipe prestará os serviços no local indicado de modo que todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos e evitar danos as instalações do local da festa.

9.1.4. A equipe de seguranças deverá, ainda:

9.1.5. Em casos de ocorrência no local do evento, realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos Municípes causadores do fato; caso haja, necessidade de intervenção física deverá preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença de policiais militares, para efetuar os procedimentos necessários.

9.1.6. Coibir a entrada de objetos proibidos;

9.1.7. Eventualmente realizar revistas;

9.1.8. Organizar o estacionamento (entrada e saída);

9.1.9. Auxiliar na evacuação do espaço em situações de risco em potencial;

9.1.10. Fornecer informações, dar orientação, indicar os acessos, contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores, promover a ordem.

9.1.11. Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à contratante;

9.1.12. Manter os vigilantes nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

9.1.13. Executar quaisquer outras atividades que não forem relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado.

9.1.14. A contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existente anteriormente a realização do serviço.

## 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A entrega dos serviços se dará nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2023 (XXIX Festival Nacional de Danças Ucrânicas), nos locais determinados pela demanda, sendo eles: o pavilhão da Igreja São João Batista, Museu Municipal, pavilhão da Igreja Natividade, Ginásio Municipal de Esportes, no alojamento Colégio Monsenhor Pedro Busko, alojamento Escola Municipal Tecla Romko, alojamento Colégio das irmãs que fica ao lado da Igreja São João Batista e Colégio das Irmãs que está situado na colônia Vera Guarani.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



12.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

12.2. As comunicações poderão feitas publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

12.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Deverá atender a Resolução nº 813, de 15 de dezembro de 2020.

13.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;



10.2.8. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

10.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

10.2.10. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato, excluindo a responsabilidade do Município por qualquer dano a terceiros;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

10.2.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência;

10.2.13. Executar os serviços com o sigilo necessário;

10.2.14. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

10.2.15. Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;

10.2.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços;

10.2.17. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

10.2.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.2.19. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

10.2.20. Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

10.2.21. Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

10.2.22. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;



10.2.23. Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

10.2.24. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.25. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);

10.2.26. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, eventos e shows, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

10.2.27. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

10.2.28. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

10.2.29. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

10.2.30. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

10.2.31. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais segurança e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.

10.2.32. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, por dia e horário(s), sendo que para cada profissional deverá ser apresentadas as respectivas cópias (autenticadas em cartório) dos documentos: RG, Credenciamento junto a polícia federal. Nos dias e horários da prestação dos serviços, a contratante poderá verificar a comprovação de profissionais alocados com a relação nominal apresentada.

10.2.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste;

10.2.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.2.35. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.36. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

10.2.37. *Comunicar imediatamente as autoridades competentes qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.*

10.2.37. *Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local onde será realizado o evento, adotando as medidas de segurança necessárias.*

10.2.38. *Comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio e/ou integridade física dos participantes do evento.*

10.2.39. *Colaborar com a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do perímetro onde será realizada a festa, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.*

10.2.40. *Executar rondas, verificando as dependências do local da festa, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho da programação e manutenção da tranquilidade.*

10.2.41. *Assumir nos dois dias do evento, devidamente uniformizados, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;*

10.2.42. *Atender a população de forma cortês e de forma a garantir as condições de segurança do local, dos servidores e dos participantes da festa.*

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



16.9. Fiscal de contrato: Michelle Regina Potuk.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

17.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.



18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

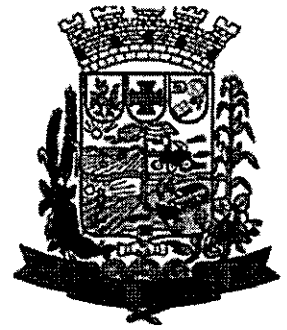
18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

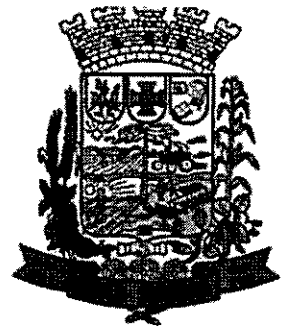
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad 365} \quad \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

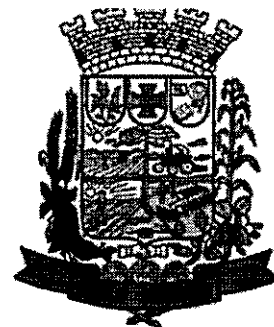
## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de



2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

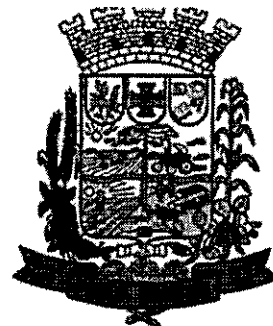
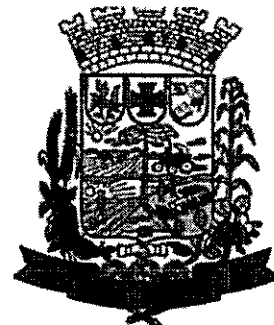


Tabela 2

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                       |      |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |
| 5                                  | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                       |      |
| 6                                  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01   |
| 7                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                          | 02   |



|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

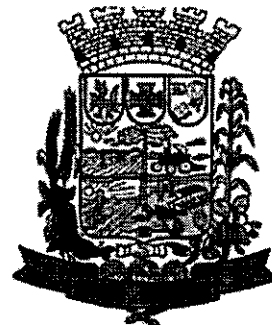
19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano             | Descrição                                  |
|-------------------|---------|-------------------------|--------------------------------------------|
| 2.019             | 1000    | 3.3.90.36.00.00.00/2023 | MANUTENÇÃO DO<br>GABINETE DO<br>SECRETÁRIO |

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 04 de outubro de 2023.

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

  
MICHELLE REGINA POTUK  
Secretária de Educação



## VIGILANCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE

CNPJ: 11.848.570/0001-52

8759

ORÇAMENTO SEGURANÇA XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS  
UCRANIANAS 2023 – PAULO FRONTIN

DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO

|    | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR TOTAL            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>NO PAVILHAO DA IGREJA SAO<br>JOAO BATISTA SENDO<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 08 AS<br>20H (12 Horas cada)<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 14/10 DAS 07 AS<br>24H (17 Horas cada)                                                | 1.450,00<br><br>340079 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>NO MUSEU SENDO<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 14 AS<br>17H (03 Horas cada)                                                                                                                                                  | 150,00<br><br>340080   |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>NO PAVILHAO DA IGREJA<br>NATIVIDADE SENDO<br>- 05 SEGURANÇAS NO DIA 13 DAS 20 AS 01<br>(05 Horas cada)<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 14 DAS 13 AS 17<br>(04 Horas Cada)<br>- 05 SEGURANÇAS NO DIA 14 DAS 23 AS 06<br>(07 Horas Cada) | 1.700,00<br><br>340081 |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>NO GINASIO DE ESPORTES DIA 14/10<br>SENDO<br>- 05 SEGURANÇA DAS 18 AS 23H (05 Horas<br>cada)                                                                                                                                     | 625,00<br><br>340082   |
| 05 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>ALOJAMENTO COLEGIO                                                                                                                                                                                                               | 1.325,00<br><br>340083 |

# VIGILANCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE

CNPJ: 11.848.570/0001-52

|        |                                                                                                                                                                                                              |                           |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|        | MONSENHOR PEDRO BUSKO<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO<br>DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO<br>DIA 15/10 (53 Horas)                                                                                        |                           |
| 06     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>ALOJAMENTO ESCOLA<br>MUNICIPAL TECLA ROMKO<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO<br>DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO<br>DIA 15/10 (53 Horas)                              | 1.325,00<br><i>340084</i> |
| 07     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>ALOJAMENTO COLEGIO DAS<br>IRMAS (AO LADO DA IGREJA SAO JOAO<br>BATISTA)<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO<br>DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO<br>DIA 15/10 (53 Horas) | 1.325,00<br><i>340085</i> |
| 08     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA<br>ALOJAMENTO COLEGIO DAS<br>IRMAS (EM VERA GUARANI)<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO<br>DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO<br>DIA 15/10 (53 Horas)                       | 1.320,00<br><i>340086</i> |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                                              | 9.220,00                  |



Empresa Vigilância e Segurança Frontinense  
Nome Josias Flaviano Svidnicki.  
Telefone (42) 3543-1301 (42)9127-2835



# LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CPF/CNPJ: 30.775.257/0001-86 - IE: ISENTA

Rua Castro Alves, nº 725

Centro - União da Vitória - PR - Cep: 84600-270.

Tel: (41) 3073-1182

E-mail: [supervisao@grupolhc.com.br](mailto:supervisao@grupolhc.com.br)

14939

Orçamento nº: 001825

Emitido em: 14/06/2023

Válidade: 30 dias

## CLIENTE

|          |                                              |        |  |        |        |     |  |
|----------|----------------------------------------------|--------|--|--------|--------|-----|--|
| NOME     | FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS EM PAULO FRONTIN |        |  |        |        |     |  |
| TELEFONE |                                              |        |  | EMAIL  |        |     |  |
| CPF/CNPJ |                                              |        |  | RG/IE  | ISENTO |     |  |
| ENDEREÇO |                                              |        |  |        |        |     |  |
| BAIRRO   | Centro                                       | CIDADE |  | ESTADO |        | CEP |  |

## ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHAO DA IGREJA SAO JOAO BATISTA SENDO<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 03/11 DAS 08 AS 20H <b>(12 Horas cada)</b><br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 04/11 DAS 07 AS 24H <b>(17 Horas cada)</b>                                                    | R\$ 1.450,00 |
| 02   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU SENDO<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 03/11 DAS 14 AS 17H <b>(03 Horas cada)</b>                                                                                                                                                       | R\$ 150,00   |
| 03   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHAO DA IGREJA NATIVIDADE SENDO<br>- 05 SEGURANÇAS NO DIA 03 DAS 20 AS 01 <b>(05 Horas cada)</b><br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 03 DAS 13 AS 17 <b>(04 Horas Cada)</b><br>- 05 SEGURANÇAS NO DIA 04 DAS 23 AS 06 <b>(07 Horas Cada)</b> | R\$ 1.700,00 |
| 04   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO GINASIO DE ESPORTES SENDO<br>- 05 SEGURANÇA DAS 18 AS 23H <b>(05 Horas cada)</b>                                                                                                                                                       | R\$ 625,00   |
| 05   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLEGIO MONSENHOR PEDRO BUSKO<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 03/11 E TERMINO AS 13H DO DIA 05/11 <b>(53 Horas)</b>                                                                                                 | R\$ 1.325,00 |
| 06   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 03/11 E TERMINO AS 13H DO DIA 05/11 <b>(53 Horas)</b>                                                                                                  | R\$ 1.325,00 |
| 07   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLEGIO DAS IRMAS (AO LADO DA IGREJA SAO JOAO BATISTA)<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 03/11 E TERMINO AS 13H DO DIA 05/11 <b>(53 Horas)</b>                                                                        | R\$ 1.325,00 |
| 08   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLEGIO DAS IRMAS (EM VERA GUARANI)<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 03/11 E TERMINO AS 13H DO DIA 05/11 <b>(53 Horas)</b>                                                                                           | R\$ 1.325,00 |

SUBTOTAL: R\$ 0,00

DESCONTO: R\$ 0,00

ACRÉSCIMO: 0,00

TOTAL: R\$ 9.225,00

## OBSERVAÇÕES

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 30 |
|----------------------------------|----------------------------|

**Forma de Pagamento:**

**Obs:**

LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

DISSENHA



# VALE DO IGUACU SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA

CPF/CNPJ: 28.722.771/0001-01 - IE: ISENT0

Rua Castro Alves, nº 721

Centro - União da Vitória - PR - Cep: 84600-270.

Tel: (42) 3522-2196

14940

Orçamento nº: 10010

Emitido em: 21/06/2023

Válidade: 30 dias

## CLIENTE

|          |                                              |        |  |        |        |     |  |
|----------|----------------------------------------------|--------|--|--------|--------|-----|--|
| NOME     | FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS EM PAULO FRONTIN |        |  |        |        |     |  |
| TELEFONE |                                              |        |  |        | EMAIL  |     |  |
| CPF/CNPJ |                                              |        |  | RG/IE  | ISENTO |     |  |
| ENDEREÇO |                                              |        |  |        |        |     |  |
| BAIRRO   | Centro                                       | CIDADE |  | ESTADO |        | CEP |  |

## ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHAO DA IGREJA SAO JOAO BATISTA SENDO<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 08 AS 20H <b>(12 Horas cada)</b><br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 14/10 DAS 07 AS 24H <b>(17 Horas cada)</b>                                                             | R\$ 1.750,00 |
| 02   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU SENDO<br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 14 AS 17H <b>(03 Horas cada)</b>                                                                                                                                                                | R\$ 250,00   |
| 03   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHAO DA IGREJA NATIVIDADE SENDO<br>- 05 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 20 AS 01 <b>(05 Horas cada)</b><br>- 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 13 AS 17 <b>(04 Horas Cada)</b><br>- 05 SEGURANÇAS NO DIA 14/10 DAS 23 AS 06 <b>(07 Horas Cada)</b> | R\$ 2.100,00 |
| 04   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO GINASIO DE ESPORTES SENDO<br>- 05 SEGURANÇA DAS 18 AS 23H <b>(05 Horas cada)</b>                                                                                                                                                                | R\$ 925,00   |
| 05   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLEGIO MONSENHOR PEDRO BUSKO<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO DIA 05/11 <b>(53 Horas)</b>                                                                                                          | R\$ 1.800,00 |
| 06   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO DIA 15/10 <b>(53 Horas)</b>                                                                                                           | R\$ 1.800,00 |
| 07   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLEGIO DAS IRMAS (AO LADO DA IGREJA SAO JOAO BATISTA)<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO DIA 15/10 <b>(53 Horas)</b>                                                                                 | R\$ 1.800,00 |
| 08   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLEGIO DAS IRMAS (EM VERA GUARANI)<br>- 01 SEGURANÇA COM INICIO AS 08H DO DIA 13/10 E TERMINO AS 13H DO DIA 15/10 <b>(53 Horas)</b>                                                                                                    | R\$ 1.800,00 |

SUBTOTAL: R\$ 0,00

DESCONTO: R\$ 0,00

ACRÉSCIMO: 0,00

TOTAL: R\$ 12.225,00

## OBSERVAÇÕES

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 32

Forma de Pagamento:

Obs:

HELLEN CRISTHINA

SCHNEIDER:10899780903

Assinado de forma digital por HELLEN  
CRISTHINA SCHNEIDER:10899780903  
Dados: 2023.06.21 15:40:15 -03'00'

VALE DO IGUACU SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA

FESTIVAL DANÇAS EM PAULO FRONTIN



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

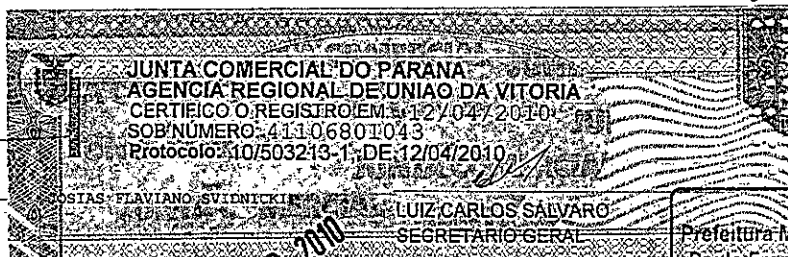
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

|                                                                                                                                                                 |                                                                     |                                                                 |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                                                                                                   |                                                                     | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)    |                                                    |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI                                                                                     |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO                                                                                                                                     |                                                                     | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a)                                     |                                                    |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)                                          |                                                                 |                                                    |
| FILHO DE (pai)<br>ORESTES SVIDNICKI                                                                                                                             |                                                                     | (mãe)<br>MARIA ODIVINA SVIDNICKI                                |                                                    |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>28-05-1977                                                                                                                   | IDENTIDADE número<br>7.003.401-8                                    | Orgão emissor<br>II                                             | UF<br>PR                                           |
| CPF (número)<br>025.911.149-00                                                                                                                                  |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>RUA FRANCISCO BRZEZINSKI                                                                                         |                                                                     |                                                                 | NÚMERO<br>SN                                       |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                     | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                         | CEP<br>84635-000                                                | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>PR |
| MUNICÍPIO<br>PAULO FRONTIN                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                 | UF<br>PR                                           |
| Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR: |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| CÓDIGO DO ATO<br>080                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO                                       | CÓDIGO DO EVENTO                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                |
| CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                 | CÓDIGO DO EVENTO                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                |
| NOME EMPRESARIAL<br>JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI                                                                                                                   |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA FRANCISCO BRZEZINSKI                                                                                                          |                                                                     |                                                                 | NÚMERO<br>245                                      |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                     | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                         | CEP<br>84635-000                                                | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>PR |
| MUNICÍPIO<br>PAULO FRONTIN                                                                                                                                      | UF<br>PR                                                            | PAÍS<br>BRASIL                                                  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>10.000,00                                                                                                                             | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>DEZ MIL REAIS                     |                                                                 |                                                    |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>8011-1/01<br>Atividades secundárias                                                       | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA. |                                                                 |                                                    |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>07-04-2010                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ                                         | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF<br>PR                                           |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO               |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI                                                     |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| DATA DA ASSINATURA<br>07-04-2010                                                                                                                                |                                                                     |                                                                 |                                                    |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI                                                                                                           |                                                                     |                                                                 |                                                    |

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

## AUTENTICAÇÃO



Alcides Faria Parheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 34

12 ABR 2010



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI**  
**CNPJ: 11.848.570/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:18 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **BD83.D715.5B57.3D1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 35 |
|----------------------------------|----------------------------|



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031811518-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.848.570/0001-52**

Nome: **JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - CNPJ 11.848.570/0001-52

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 02/10/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

1699

FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO

245

410

FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO

245

Paulo Frontin(PR), 2 de Outubro de 2023.

Rafaela Petela

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 37

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.848.570/0001-52  
**Razão Social:** JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI  
**Endereço:** RUA FRANCISCO BRZEZINSKI 245 CASA / CENTRO / PAULO  
FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2023 a 07/10/2023

**Certificação Número:** 2023090820493623082890

**Informação obtida em** 25/09/2023 11:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.848.570/0001-52

Certidão nº: 51325240/2023

Expedição: 25/09/2023, às 11:11:59

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.848.570/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO

Segurança e vigilância frontinense inscrito no CNPJ nº 11.848.570/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Josias flaviano Svidnicki, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.003.401-8 e do CPF nº 025.911.149-00, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 49 |
|----------------------------------|----------------------------|

contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

**4º. REQUISITO IDONEIDADE:**

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

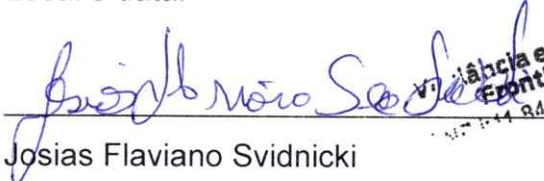
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

**6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.

  
Josias Flaviano Svidnicki

Procuradoria e Segurança  
Frontinense  
Nº 11.849.570/0001-52

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2023 a 02/10/2023)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 135/2023      Data: 02/10/2023

**Material: 340079 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA SÃO      Unid.: SV**

|   |                                                     |       |            |          |     |     |
|---|-----------------------------------------------------|-------|------------|----------|-----|-----|
| 1 | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)                  | 1,000 | 1.450,0000 | 1.450,00 | Sim | *** |
| 1 | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - (14939)           | 1,000 | 1.450,0000 | 1.450,00 | Não |     |
| 1 | VALE DO IGUACU SERVICO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) | 1,000 | 1.750,0000 | 1.750,00 | Não |     |

**Material: 340080 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU, SENDO:      Unid.: SV**

|   |                                                     |       |          |        |     |     |
|---|-----------------------------------------------------|-------|----------|--------|-----|-----|
| 2 | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)                  | 1,000 | 150,0000 | 150,00 | Sim | *** |
| 2 | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - (14939)           | 1,000 | 150,0000 | 150,00 | Não |     |
| 2 | VALE DO IGUACU SERVICO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) | 1,000 | 250,0000 | 250,00 | Não |     |

**Material: 340081 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA NATI      Unid.: SV**

|   |                                                     |       |            |          |     |     |
|---|-----------------------------------------------------|-------|------------|----------|-----|-----|
| 3 | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)                  | 1,000 | 1.700,0000 | 1.700,00 | Sim | *** |
| 3 | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - (14939)           | 1,000 | 1.700,0000 | 1.700,00 | Não |     |
| 3 | VALE DO IGUACU SERVICO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) | 1,000 | 2.100,0000 | 2.100,00 | Não |     |

**Material: 340082 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO GINÁSIO DE ESPORTES DIA      Unid.: SV**

|   |                                                     |       |          |        |     |     |
|---|-----------------------------------------------------|-------|----------|--------|-----|-----|
| 4 | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)                  | 1,000 | 625,0000 | 625,00 | Sim | *** |
| 4 | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - (14939)           | 1,000 | 625,0000 | 625,00 | Não |     |
| 4 | VALE DO IGUACU SERVICO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) | 1,000 | 925,0000 | 925,00 | Não |     |

**Material: 340083 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO MONSENH      Unid.: SV**

|   |                                                     |       |            |          |     |     |
|---|-----------------------------------------------------|-------|------------|----------|-----|-----|
| 5 | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)                  | 1,000 | 1.325,0000 | 1.325,00 | Sim | *** |
| 5 | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - (14939)           | 1,000 | 1.325,0000 | 1.325,00 | Não |     |
| 5 | VALE DO IGUACU SERVICO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) | 1,000 | 1.800,0000 | 1.800,00 | Não |     |

**Material: 340084 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO ESCOLA MUNICIPAL      Unid.: SV**

|   |                                                     |       |            |          |     |     |
|---|-----------------------------------------------------|-------|------------|----------|-----|-----|
| 6 | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)                  | 1,000 | 1.325,0000 | 1.325,00 | Sim | *** |
| 6 | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - (14939)           | 1,000 | 1.325,0000 | 1.325,00 | Não |     |
| 6 | VALE DO IGUACU SERVICO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) | 1,000 | 1.800,0000 | 1.800,00 | Não |     |

**Material: 340085 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRM      Unid.: SV**

|   |                                           |       |            |          |     |     |
|---|-------------------------------------------|-------|------------|----------|-----|-----|
| 7 | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)        | 1,000 | 1.325,0000 | 1.325,00 | Sim | *** |
| 7 | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - (14939) | 1,000 | 1.325,0000 | 1.325,00 | Não |     |

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 92

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2023 a 02/10/2023)

Número da Coleta: 135/2023      Data: 02/10/2023

| Item                                                                                                  | Fornecedor                                          | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 340085 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRM      Unid.: SV</b> |                                                     |               |            |                |             |         |
| 7                                                                                                     | VALE DO IGUAÇU SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) |               | 1,000      | 1.800,0000     | 1.800,00    | Não     |
| <b>Material: 340086 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IR      Unid.: SV</b>  |                                                     |               |            |                |             |         |
| 8                                                                                                     | JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - (8759)                  |               | 1,000      | 1.320,0000     | 1.320,00    | Sim *** |
| 8                                                                                                     | LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - (14939)           |               | 1,000      | 1.325,0000     | 1.325,00    | Não     |
| 8                                                                                                     | VALE DO IGUAÇU SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA - (14940) |               | 1,000      | 1.800,0000     | 1.800,00    | Não     |
| Total da Coleta:                                                                                      |                                                     |               |            |                | 9.220,00    |         |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**Processo Adm. nº:** 139/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 05 DIAS  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

| Item               | Quantidade | Unid. | Descrição                                                    | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|--------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA SÃO  | 1.550,0000         | 1.550,00       |
| 2                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU, SENDO:           | 183,3300           | 183,33         |
| 3                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA NATI | 1.833,3300         | 1.833,33       |
| 4                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO GINÁSIO DE ESPORTES DIA | 725,0000           | 725,00         |
| 5                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO MONSENH | 1.483,3300         | 1.483,33       |
| 6                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO ESCOLA MUNICIPA | 1.483,3300         | 1.483,33       |
| 7                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRM | 1.483,3300         | 1.483,33       |
| 8                  | 1,000      | SV    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IR  | 1.481,6700         | 1.481,67       |
| Total Geral -----> |            |       |                                                              | 10.223,3200        | 10.223,32      |

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2023.

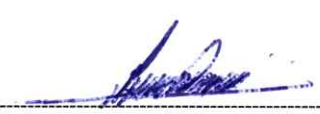
  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 139/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2023.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ☒ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 139/2023  
Data do Processo Adm.: 02/10/2023  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do Elemento     | Saldo Disponível       | Valor Previsto  |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 91       | 02.04   | 2.019       | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 3.3.90.36.06.00.00.00 | 22.367,70              | 9.220,00        |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Previsto:</b> | <b>9.220,00</b> |

|  |  |  |  |  |                     |                 |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total Geral:</b> | <b>9.220,00</b> |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|

Paulo Frontin, Em 02/10/2023

  
Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

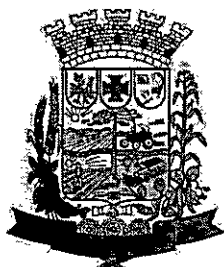
## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Prestação de serviço de segurança para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucrânicas, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2023 no município de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 1

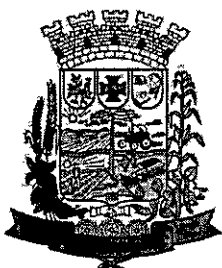
| Item | Qtd | Und | Código do CATMAT | Especificação do Produto                                                                                                                                                                                       | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|-----|-----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA, SENDO: 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 08 ÀS 20 HORAS (12 HORAS CADA) – 02 SEGURANÇAS NO DIA 14/10 DAS 07 ÀS 24 HORAS (17 HORAS CADA) | R\$ 1.450,00   | R\$ 1.450,00 |
| 2    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU, SENDO: 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 14 ÀS 17 HORAS (03 HORAS CADA)                                                                                               | R\$ 150,00     | R\$ 150,00   |
| 3    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA NATIVIDADE, SENDO: 05 SEGURANÇAS NO DIA 13, DAS 20 ÀS 01 HORAS (05 HORAS CADA) – 02                                                                    | R\$ 1.700,00   | R\$ 1.700,00 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|   |    |    |       |                                                                                                                                                                                                                    |              |              |
|---|----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|   |    |    |       | SEGURANÇAS NO DIA<br>14, DAS 13 ÀS 17<br>HORAS (04 HORAS<br>CADA) – 05<br>SEGURANÇAS NO DIA<br>14, DAS 23 ÀS 06<br>HORAS (07 HORAS<br>CADA)                                                                        |              |              |
| 4 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE<br>SEGURANÇA NO<br>GINÁSIO DE ESPORTES<br>DIA 14/10, SENDO: 05<br>SEGURANÇAS, DAS 18<br>ÀS 23 HORAS (05<br>HORAS CADA)                                                                  | R\$ 625,00   | R\$ 625,00   |
| 5 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE<br>SEGURANÇA NO<br>ALOJAMENTO<br>COLÉGIO<br>MONSENHOR PEDRO<br>BUSKO – 01<br>SEGURANÇA COM<br>INÍCIO ÀS 08 HORAS<br>DO DIA 13/10 E<br>TÉRMINO ÀS 13<br>HORAS DO DIA 15/10<br>(53 HORAS) | R\$ 1.325,00 | R\$ 1.325,00 |
| 6 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE<br>SEGURANÇA NO<br>ALOJAMENTO ESCOLA<br>MUNICIPAL TECLA<br>ROMKO – 01<br>SEGURANÇA COM<br>INÍCIO ÀS 08 HORAS<br>DO DIA 13/10 E<br>TÉRMINO ÀS 13<br>HORAS DO DIA 15/10<br>(53 HORAS)     | R\$ 1.325,00 | R\$ 1.325,00 |
| 7 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE<br>SEGURANÇA NO<br>ALOJAMENTO<br>COLÉGIO DAS IRMÃS<br>(AO LADO DA IGREJA)                                                                                                               | R\$ 1.325,00 | R\$ 1.325,00 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|   |    |    |       |                                                                                                                                                                                                                    |              |              |
|---|----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|   |    |    |       | SÃO JOÃO BATISTA) –<br>01 SEGURANÇA COM<br>INÍCIO ÀS 08 HORAS<br>DIA 13/10 E TÉRMINO<br>ÀS 13 HORAS DO DIA<br>15/10 (53 HORAS)                                                                                     |              |              |
| 8 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE<br>SEGURANÇA NO<br>ALOJAMENTO<br>COLÉGIO DAS IRMÃS<br>(VERA GUARANI) – 01<br>SEGURANÇA COM<br>INÍCIO ÀS 08 HORAS<br>DO DIA 13/10 E<br>TÉRMINO ÀS 13<br>HORAS DO DIA 15/10<br>(53 HORAS) | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.320,00 |

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE | EMPRESA                                                                  | VALOR TOTAL   |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1º    | 01   | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA<br>FRONTINENSE<br>CNPJ: 11.848.570/0001-52        | R\$ 9.220,00  |
| 2º    | 01   | LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA<br>CNPJ: 30.775.257/0001-86              | R\$ 9.225,00  |
| 3º    | 01   | VALE DO IGUAÇU SERVIÇO DE<br>VIGILÂNCIA LTDA<br>CNPJ: 28.722.771/0001-01 | R\$ 12.225,00 |

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 49 |
|----------------------------------|----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **11.848.570/0001-52**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 135/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano             | Descrição                            |
|-------------------|---------|-------------------------|--------------------------------------|
| 2.019             | 000     | 3.3.90.36.00.00.00/2023 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

#### 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 59 |
|----------------------------------|----------------------------|

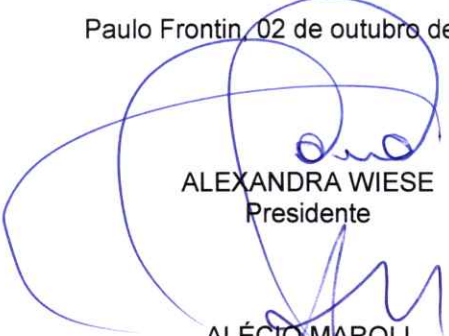


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**8.1** A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 02 de outubro de 2023.



ALEXANDRA WIESE  
Presidente



ALÉCIO MAROLI  
Membro



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro



## CONTRATO Nº 116/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

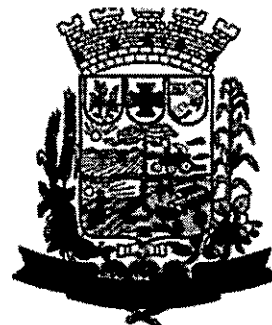
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Brzezinski, nº S/N, Paulo Frontin, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.848.570/0001-52, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, Sr. **JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI**, portador do RG nº 7.003.401-8 II-PR e inscrito no CPF sob nº 025.911.149-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de segurança para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR.

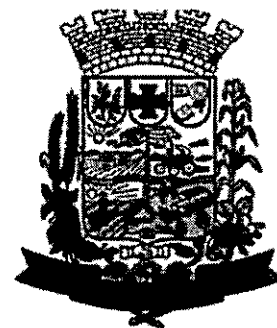
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 1.3. Objeto da contratação:

### LOTE/GRUPO 1

| Item | Qtd | Und | Código do CATMAT | Especificação do Produto                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|-----|-----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA, SENDO: 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 08 ÀS 20 HORAS (12 HORAS CADA) – 02 SEGURANÇAS NO DIA 14/10 DAS 07 ÀS 24 HORAS (17 HORAS CADA)                                                     | R\$ 1.450,00   | R\$ 1.450,00 |
| 2    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO MUSEU, SENDO: 02 SEGURANÇAS NO DIA 13/10 DAS 14 ÀS 17 HORAS (03 HORAS CADA)                                                                                                                                                   | R\$ 150,00     | R\$ 150,00   |
| 3    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO PAVILHÃO DA IGREJA NATIVIDADE, SENDO: 05 SEGURANÇAS NO DIA 13, DAS 20 ÀS 01 HORAS (05 HORAS CADA) – 02 SEGURANÇAS NO DIA 14, DAS 13 ÀS 17 HORAS (04 HORAS CADA) – 05 SEGURANÇAS NO DIA 14, DAS 23 ÀS 06 HORAS (07 HORAS CADA) | R\$ 1.700,00   | R\$ 1.700,00 |
| 4    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO GINÁSIO DE ESPORTES DIA 14/10, SENDO: 05 SEGURANÇAS, DAS 18 ÀS 23 HORAS (05 HORAS CADA)                                                                                                                                       | R\$ 625,00     | R\$ 625,00   |
| 5    | 01  | SV  | 23809            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO COLÉGIO MONSENHOR PEDRO BUSKO – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO                                                                                                                         | R\$ 1.325,00   | R\$ 1.325,00 |



|   |    |    |       |                                                                                                                                                                                                      |              |              |
|---|----|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|   |    |    |       | ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS)                                                                                                                                                                  |              |              |
| 6 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS)                        | R\$ 1.325,00 | R\$ 1.325,00 |
| 7 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRMÃS (AO LADO DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA) – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS) | R\$ 1.325,00 | R\$ 1.325,00 |
| 8 | 01 | SV | 23809 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO ALOJAMENTO COLÉGIO DAS IRMÃS (VERA GUARANI) – 01 SEGURANÇA COM INÍCIO ÀS 08 HORAS DO DIA 13/10 E TÉRMINO ÀS 13 HORAS DO DIA 15/10 (53 HORAS)                    | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.320,00 |

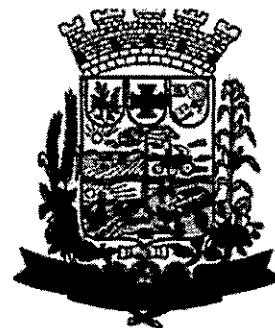
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2023 e encerramento em 09/10/2024, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano                | Descrição                                      |
|-------------------|---------|----------------------------|------------------------------------------------|
| 2.019             | 000     | 3.3.90.36.00.00.00.00/2023 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação |

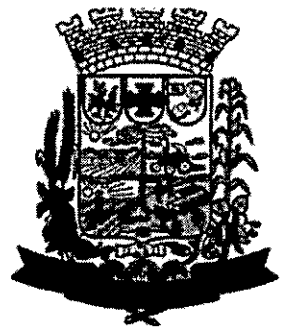
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

5.2. Conforme Decreto nº 269/2023 art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paulo Frontin, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

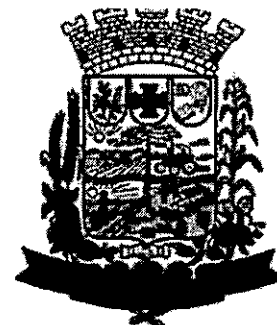
10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de



2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

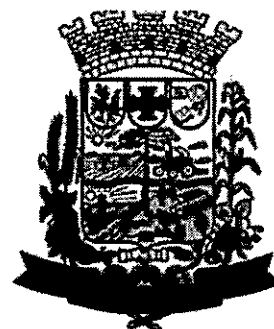
Paulo Frontin, de outubro de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
Contratante

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE

Josias Flaviano Svidnicki

Contratada



## TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer: nº 232/2023**

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.102/2023

Processo Administrativo: 139/2023

Processo de Compra: 132/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Michelle Regina Potuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Serviço de Segurança para XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIACIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. FORMALIDADES:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.139/2023, do Processo de Compra nº. 132/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 102/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 59 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 02 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 46 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 02 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 26 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 26 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 46 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 49 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 50 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 50 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 46 dos autos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

## 3. DO CONTROLE DE LEGALIDADE (ART. 53 DA LEI 14.133/2021):

3.1. Com a redação do art. 53 da Lei 14.133, o assessoramento jurídico passou a exercer uma função de colaboração e outra de fiscalização (art. 169, inciso II), com o intento de se manifestar sobre as normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e dos aspectos vinculados dos atos administrativos, objeto de exame, sem ingressar no denominado poder discricionário da autoridade.

3.2. Com relação aos serviços, objeto de contratação, trata-se de serviço ostensivo de segurança (não se confundindo com vigilância patrimonial, relacionadas a vigia noturno (CBO 5.174), buscando preservar a segurança dos frequentadores e funcionários, durante o funcionamento da XXIX FESTIVAL DE DANÇA UCRANIANAS, portanto, não se confunde com vigia noturno, hipótese que dispensaria a autorização de funcionamento da Polícia Federal.

3.3. Portanto, conforme se observa na presente licitação, objetiva a contratação de agentes de segurança privada armada e/ou desarmada, uniformizado, para exercer seu mister durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e festividades, sujeitas, portanto, ao contido na Lei Federal 7.102/83, pois os serviços são de vigilância ostensiva e serviços orgânicos de segurança.

3.4. A Lei Federal 7.102/83 estabelece a definição de segurança privada, para a prestação de serviços de segurança ostensiva e orgânica (conforme art. 10, §2º e §4º, da referida Lei) e a condições essenciais para que as empresas atuem na Segurança Privada. Confira-se:

“Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

(...)

§ 4º As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

(...)

Art. 14 - São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

I - Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e

II - Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

(...)

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada pela Lei nº 9.017, de 1995)

I - Conceder autorização para o funcionamento:

a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;

b) das empresas especializadas em transporte de valores; e

c) dos cursos de formação de vigilantes;

II - Fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;

III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no art. 23 desta Lei;

IV - Aprovar uniforme;

V - Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;

VI - Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada unidade da Federação;

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

4/14



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

VIII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

IX - Fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

X - Rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.863, de 1994)

Parágrafo único - A competência prevista no inciso V deste artigo não será objeto de convênio.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e V deste artigo não serão objeto de convênio.

3.5. Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e de alterações posteriores, que disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, estabelece que:

“Art. 1º A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

§ 2º A política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - Dignidade da pessoa humana;

II - Segurança dos cidadãos;

III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;

IV - Aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada; e

V - Estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

I - Vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

II - Transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;

IV - Segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

V - Curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

3.6. Prosseguindo, a referida Portaria estabelece a definição de empresa especializada, empresa prestadora de serviço orgânico de segurança o vigilante, conforme art. 2º, abaixo transcrito:

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria são utilizadas as seguintes terminologias:

I - Empresa especializada: pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação;

II - Empresa possuidora de serviço orgânico de segurança: pessoa jurídica de direito privado autorizada a constituir um setor próprio de vigilância patrimonial ou de transporte de valores, nos termos do art. 10, § 4º da Lei no 7.102, de 20 de junho de 1983;

III - vigilante: profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.7. Portanto, em verificação ao contido na Lei 7.102/1983, Decreto Federal nº 89.056, de 1983 e a Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e em relação ao objeto de contratação, não existe dúvidas que somente empresas que possuam autorização da Polícia Federal e Comunicação a Secretaria de Segurança Pública podem atender satisfatoriamente a necessidade pública, sendo ilegal a dispensa deste requisito previsto em Lei Especial, pois não se trata de serviços de vigia noturno, porteiro, vigilância patrimonial, mas de serviços que somente podem ser executados por profissional e empresas com expertise (know How) em segurança privada, submetida ao controle e fiscalização da Lei 7.102, de 1983.

## 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

### Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

### Lei nº 14.133, de 2021



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

4.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

4.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.**

4.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 5. CONTRATAÇÃO DIRETA: ART. 75, INCISO II:

5.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

5.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

5.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

5.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

5.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

5.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

5.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

5.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

5.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

5.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

5.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

**I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

5.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

5.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

5.15. Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

## 6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

6.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, o grupo, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 135/2023.

6.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

## 8. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

8.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

8.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

8.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 9.220,00 (Nove mil e duzentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

8.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas.

8.5. Observa-se, que no entendimento deste subscritor, haverá de observar que os serviços somente podem ser executados por profissional e empresas com expertise (know How) em segurança privada, submetida ao controle e fiscalização da Lei 7.102, de 1983. Por conta disso, exige-se autorização da Polícia Federal para o exercício da atividade, objeto de contratação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO:

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato apresentado em folhas 52 a 59 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

## 8. ANÁLISE DO CASO CONCRETO:

8.1. Para não ser repetitivo, verifico que os itens 3, 4, 8.5, não foram atendidos:

- Não houve exigência da autorização de funcionamento da empresa pela Polícia Federal (Lei Federal nº. 7.102, de 1983).

- Não houve demonstração de adequação orçamentária;

- Não houve demonstração da empresa estar autorizada a funcionar pela Polícia Federal (Art. 72, inciso V da Lei 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.2. Para não ser repetitivo, verifico que os itens 2, 5, 7 e 8, **foram atendidos**, a saber:

- Atendimento das formalidades legais, em especial documento de formalização da demanda, termo de referência.
- Estimativa da despesa;
- O valor da contratação é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
- Houve manifestação que não está ocorrendo fracionamento da contratação.
- Razão da escolha do contrato, ressalvada a falta de atendimento de requisito especial legal.
- Justificativa de preço.
- Minuta de contrato.

8.3. Diante dos fatos narrados no item 3, e da análise de que não houve apresentação de autorização de funcionamento pela Polícia Federal, sendo que na opinião deste subscritor, não é possível a contratação, enquanto não regularizada as pendências acima.

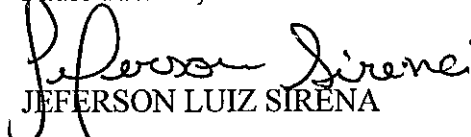
## 9. CONCLUSÃO:

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 05 de outubro 2023.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

14/14

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun.<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº 73 |
|----------------------------------|----------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO

Considerando que a 6ª Turma do TRF da Primeira Região rejeitou a apelação interposta pela União contra a sentença da 3ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que concedeu a segurança a um condomínio para que não houvesse necessidade de autorização do Departamento de Polícia Federal para a manutenção em seus quadros funcionais de guardas que prestam serviços de vigilância desarmados.

Considerando que O relator, desembargador federal Kassio Marques, entendeu que a sentença não merece reforma por se encontrar em harmonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TRF1, segundo a qual: "o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo" (AgRg no REsp 1172692 / SP, Relator (a) Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 30/03/2010).

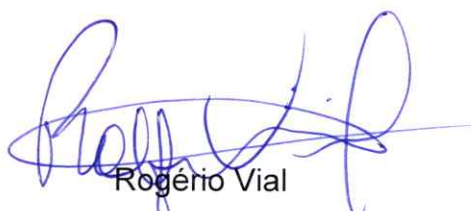
Considerando que o referido evento não será de vigilância ostensiva, pois o evento não se enquadra como de proteção de instituições financeiras e de transporte de valores.

Diante disto, e entendendo que o item 3 do Parecer n.º 232/2023 do Processo Administrativo 132/2023 é totalmente desnecessário, e que demonstra a falta de conhecimento jurídico prévio do das decisões superiores quanto ao tema, por parte do Assessor Jurídico responsável pelo Parecer.

Determino a homologação do presente Processo e a contratação da empresa vencedora.

Solicito a homologação do presente processo licitatório e a imediata contratação.

Paulo Frontin/PR, 06 de outubro de 2023.

  
Rogério Vial  
Sec. Mun. De Governo